

Nota Pública Conjunta

A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON), entidade que atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus membros, o INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB), cujo Comitê Técnico objetiva desenvolver estudos e propor medidas capazes de induzir o atendimento das metas e estratégias dos planos de educação, sugerindo parâmetros nacionais de controle aos Tribunais de Contas brasileiros, com a finalidade precípua de melhorar a oferta e a qualidade dos serviços de educação à população, e o GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL (GAEPE-BRASIL), governança idealizada pelo Instituto Articule e operacionalizada em conjunto com Atricon e IRB, que reúne representantes dos três Poderes, órgãos independentes e da sociedade civil em um espaço de diálogo e cooperação pela educação;

Considerando a recente inclusão, pelo eminente Relator, da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre as despesas limitadas pelo arcabouço fiscal - objeto do Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que institui regime sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no artigo 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022;

Vêm se manifestar na forma que se segue.

Como amplamente divulgado, em 16-05-2023 foi apresentado, pelo Relator, Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, por meio do qual, entre outras alterações ao texto original, foi retirada de seu artigo 3º, § 2º, a norma que excepcionava a complementação da União ao Fundeb dos limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias.

Tal medida causou grande e justificável preocupação de setores da sociedade que defendem as políticas públicas da educação, podendo ser interpretada como retrocesso, notadamente diante do delicado contexto em que a educação ficou inserida após os últimos anos, agravado pela pandemia de Covid-19.

Inegavelmente, a medida ora proposta em relação ao citado Projeto de Lei, caso aprovada, acabará por fragilizar - e por meio de norma hierarquicamente inferior - a efetividade da recente reforma objeto da Emenda Constitucional nº 108/2020, responsável pela perenização do Fundeb no sistema jurídico, sem a qual não é possível atingir a melhoria da educação básica brasileira. O impacto dessa alteração representará verdadeiro óbice à concretização do direito fundamental à educação, há muito em atraso pelo Estado brasileiro.

As deficiências da educação brasileira são inúmeras, exigindo esforço de toda a nação para serem superadas. Deve-se destacar o baixíssimo nível de cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, consubstanciado na falta de implementação das políticas ali previstas e consideradas essenciais. Não há projeto de um País melhor que possa passar ao largo da educação, nem como se atingir o crescimento sem investimento educacional.

Com esses argumentos, a Atricon, o IRB e o Gaepe-Brasil respeitosamente conclamam para que não se exclua a complementação do Fundeb da exceção ao limite de gastos prevista no Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, requerendo aos Parlamentares que façam a devida análise sobre o Substitutivo em questão, e, no que toca a esse ponto especial, não seja aprovado, com a retornada de sua redação original, levando em consideração o prejuízo à educação pública e aos projetos de retomada educacional, tendo em vista a necessidade de se manter hígido o financiamento da educação básica, em benefício de toda a sociedade

Brasília, 23 de maio de 2023.

CEZAR
MIOLA:3743703807
2

Assinado de forma digital por CEZAR MIOLA:37437038072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPFA3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL, ou=Presencial, ou=92702067000196, cn=CEZAR MIOLA:37437038072
Dados: 2023.05.23 10:26:35 -03'00'

Cezar Miola,
Presidente da Atricon.



Edilberto Carlos Pontes Lima,
Presidente do Instituto Rui Barbosa.

ALESSANDRA
PASSOS
GOTTI:17583709806

Assinado de forma digital por ALESSANDRA PASSOS
GOTTI:17583709806
Dados: 2023.05.23 09:27:27 -03'00'

Alessandra Gotti,
Presidente Executiva do Instituto Articule,
Coordenadora-geral do Gaepe-Brasil.